

10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

PRESERVAR VALORES, FORMAR LÍDERES, CONSTRUIR O FUTURO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NR 58 /2023



UG: 160133



167133



OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

2023NE 340



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M O – 4ª BDA C MEC
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso 1839)
REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO**

ÍNDICE

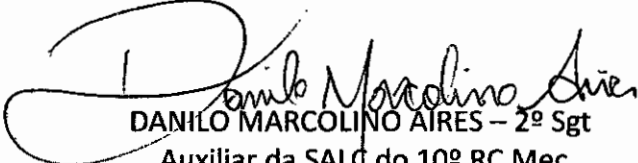
DOCUMENTOS MÍNIMOS QUE DEVERÃO COMPOR O PROCESSO		
	DOCUMENTO	RESPONSÁVEL
1.	Índice	REQUISITANTE
2.	Termo de abertura do processo	SALC
3.	Documento de Formalização da Demanda	REQUISITANTE
4.	DIEx requisitório e seus anexos	REQUISITANTE
5.	Nota de Crédito	REQUISITANTE
6.	Termo de justificativa da Dispensa de Licitação	REQUISITANTE
7.	Orçamentos / Pesquisa de preços	REQUISITANTE
8.	Mapa comparativo de pesquisa de preços	REQUISITANTE
9.	*Consulta Situação do Fornecedor – SICAF https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/security/acessoNegado.jsf#	REQUISITANTE
10.	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Receita Federal http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp	REQUISITANTE
11.	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	REQUISITANTE
12.	Termo de Aviso de Dispensa Eletrônica	REQUISITANTE
13.	Relatório de Dispensa Eletrônica	SALC
14.	Proposta da empresa vencedora	SALC
15.	Consulta Situação do Fornecedor – SICAF	SALC
16.	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Receita Federal	SALC
17.	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU	SALC
18.	Nota de Empenho	SALC
19.	Termo de encerramento	SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M O – 4ª BDA C MEC
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso 1839)
REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO

TERMO DE ABERTURA

Aos Vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Bela Vista, Estado do Mato Grosso do Sul, no Quartel do 10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, faço a abertura do processo de **Dispensa de Licitação**, para Jornada de setor de Apoio de OM visando atender às necessidades do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, do que, para constar, lavrei o presente termo.


DANILO MARCOLINO AIRES – 2º Sgt
Auxiliar da SALC do 10º RC Mec



FL N° 040
10° RCMec

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMO – 4ª Bda C Mec
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso/1839)
REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO

DIEEx n° 1402-Aprov/Ch Fisc Adm/10º RC Mec

EB: 64679.004706/2023-55

Bela Vista, MS - 20 de Julho de 2023.

Do Encarregado do Setor de aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de Gás

Ref: Art 13 da IG 12-02

Anexo: Relação do material a ser adquirido

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, solicito-vos providencias junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição dos itens constantes da relação em anexo, destinado a atender necessidades do Setor de Aprovisionamento do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, a fim de atingir o Objetivo Estratégico n° 4 - Valorizar os Recursos Humanos.

No Imped. Gêssica F. de Souza
MARCIO ADRIANO DE SOUZA GUERRA - ST
Aprovisionador

Visto:


DACSON ANDRÉ CLEMENTE - Cap
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo a aquisição dos gêneros constante da relação anexa.
2. O encarregado do Setor de Licitações adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins no Art 38 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, serão empregados os recursos conforme Nota de Crédito:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2023NC410108	06JUN23	160504	1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

4. Determino como fiscal de empenho o 3º Sargento Gêssica.

5. Publique-se:


KENJI ALEXANDRE NAKAMURA - CEL
OD 10º R C MEC

ANEXO AO DIEX 1402/APROV DE 20/07/2023
RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO PARA O 10º R C MEC
MODALIDADE: EMPENHO GLOBAL
10º Regimento de Cavalaria Mecanizado

FL N° 0510
10º R C Mec

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

03.237.583/0048-20 - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Gás refino de petróleo	Quilograma	3257	R\$ 8,69	R\$ 28.303,33
Total do Fornecedor:					R\$ 28.303,33

No Imped. Geníca F. de Souza
MARCIO ADRIANO DE SOUZA GUERRA - ST
Aprovisionador


KENJI ALEXANDRE NAKAMURA - CEL
OD 10º R C MEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M O – 4ª Bda C Mec
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso – 1839)
REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023
(Processo Administrativo n.º 64679.004706/2023-55)

Torna-se público que o 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO DO 10º RC MEC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em 01 (um) item, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, com fornecimento/reabastecimentos em tanques fixos (P 190)	461651	Quilogramas	3450	R\$ 30.394,50	10º RCMec	04 meses

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta conforme item 1.2 quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>

- 2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5.** sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o neste documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.*
- 3.10.1. *Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.***
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.1.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço salc.raj@hotmail.com, sob pena de inabilitação.

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
 - 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
 - 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1 Rua Alcebiades Bobadilha da Cunha, 627 – Centro –79260-000 – Bela Vista – MS
Fone/Fax (67) 3439 1241 – salc.rai@hotmail.com. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela CONTRATADA.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Para a entrega do item 1 (um), a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições e assumirá todas as despesas a eles associadas, necessários a realização da operação
- 10.7. A CONTRATADA deverá fornecer, **em regime de comodato**, 09 (nove) tanques de P190 para armazenamento do GLP, equipados com válvulas de enchimento, válvulas de consumo, válvulas de segurança, medidores de nível e demais acessórios previstos a norma ABNT NBR 13.523 e 14024, todos estes materiais fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 10.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.14.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.15.** Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à SALC do 10º R C Mec através de e-mail (salc.raj@hotmail.com) ou contato telefônico(67-3439-1241).

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Bela Vista - MS, 24 de Julho de 2023.

MARCIO ADRIANO DE SOUZA GUERRA - ST
Chefe da Formação Sanitária do 10º R C Mec

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Bela Vista - MS, 24 de Julho de 2023.

KENJI ALEXANDRE NAKAMURA - CEL
Ordenador de Despesas do 10º RC Mec

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO Visualizar Dispensa 28/12/2023 10:38:59

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00058/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

III, a

Compra Com Disputa

Não

Id contratação PNCP

00394452000103-1-007718/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

64679004706202355

Valor Total da Compra (R\$)

29.980,50

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

A Aquisição de gás liquefeito de petróleo para o setor de abastecimento do 10º RC MEC.

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso III, a da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Atender as necessidades da OM pois esta não possui ATA vigente para o item.

Autoridade Competente

CPF do Responsável

066.906.356-86

Nome

DANILO MARCOLINO AIRES

Função

Aux Salc

Condições da Aquisição ou Contratação

1. Atentar para descrição do material/serviço(quando for o caso) conforme consta no TERMO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA em anexo;

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	03/08/2023 às 10:08	066.906.356-86	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

03/08/2023 às 10:11

CPF do Responsável pelo Encerramento

066.906.356-86

Itens Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Itens da Dispensa

28/12/2023 10:39:06

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160133 - MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

N° da Compra

00058/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75°

Inciso

III, a

Compra Com Disputa

Não

Id contratação PNCP

00394452000103-1-007718/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Filtro

N° do Item Descrição do Item

 Apenas Itens Cancelados

Pesquisar

Limpar

N° do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	M	461651 - Gás Refino De Petróleo	-	3.450	Quilograma	29.980,50	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

Nova Pesquisa de Compras



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2023 10:37:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A**
CNPJ: **03.237.583/0048-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.237.583/0048-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1992
NOME EMPRESARIAL COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPA ENERGIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 25.91-8-00 - Fabricação de embalagens metálicas 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 6906	COMPLEMENTO *****
CEP 79.100-400	BAIRRO/DISTRITO NOVA CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS	ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECONOSCO@COPAENERGIA.COM.BR	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/12/2023 às 10:37:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.237.583/0048-20 DUNS®: 901217695
Razão Social: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A
Nome Fantasia: COPA ENERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "***" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/10/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	22/12/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

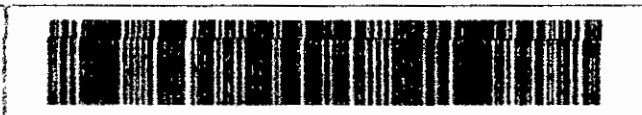
Validade: 31/05/2024

RECEBEMOS DE COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 DADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.353,04 DESTINATÁRIO: 10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - R
 ALCEBIADES BODADILH DA CUNHA, 627 BELA VISTA BELA VISTA-MS

NF-e
 N.º 000.025.385
 Série 003

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S
 AV. DUQUE DE CAXIAS, 6906
 NOVA CAMPO GRANDE - 79105-000
 CAMPO GRANDE - MS Fone/Fax: 6721060200

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 N.º 000.025.385
 Série 003
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
 5023 1103 2375 8300 4820 5500 3000 0253 8559 5325 9485



NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

DADOS DA NF-E
 5050 3237 5830 0482 0000 0000 0535 3040 0097

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 280084617
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2782014
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:
 CNPJ / CPF: 03.237.583/0048-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL: 10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
 CNPJ / CPF: 09.613.799/0001-66
 DATA DA EMISSÃO: 09/11/2023

ENDEREÇO: R ALCEBIADES BODADILH DA CUNHA, 627
 BARRIO / DISTRITO: BELA VISTA
 CEP: 79260-000
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 10/11/2023

MUNICÍPIO: BELA VISTA
 UF: MS FONE / FAX: 06734391121
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 287127419
 HORA DA SAÍDA/ENTRADA: 08:19:02

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. ESPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.353,04
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPT	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA CÉDULA	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.353,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS SA
 FREEE: 3-Próprio por conta do Rem
 CÓDIGO ANTT:
 PLACA DO VEÍCULO: EEO0870
 UF: SP
 CNPJ / CPF: 03.237.583/0048-20

ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS 6906 NOVA CAMPO GRANDE
 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE
 UF: MS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 280084617

QUANTIDADE: 616
 ESPÉCIE: GRANEL
 MARCA:
 NUMERAÇÃO:
 PESO BRUTO: 616,000
 PESO LÍQUIDO: 616,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CSI	CTOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
09900000000180005	ONU: 1075-GLP 21 GAS (ITEM 000001)	27111910	3-61	5656	KG	616,0000	8,6900	5.353,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NP 576
 NS 1921

29/11

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: Valor ICMS(Ad Rem) = 774,37 ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 199/22 Valor Aproximado dos Tributos: Estadual R\$ 546,62 Federal R\$ 0,00: Prop. De Gas Natural Nacional: 1,3102%. Prop. De Gas Natural Importado: 83,4597%. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 1(o), PARAGR. 1(o), INCISO II DO ANEXO III DO RICMSMS DECRETO 9.203/98 MS Outras saídas Saída Tributável a Alíquota Zero Numero do Pedido 0000000000

RESERVADO AO FISCO
 CONTINGÊNCIA FSDA
 Entrada em contingência: 2023-11-09T06:00:00-04:00
 Justificativa: CONTINGÊNCIA DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS.



Data e hora da consulta: 28/12/2023 10:07
Usuário: ***.754.240-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160133	10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.613.799/0001-66	PRACA COMANDANTE PEDRO RUFINO 627CENTRO	79260-000
Município	UF	Telefone
BELA VISTA	MS	0XX.67.3439.1515 (OD)

Ano	Tipo	Número			
2023	NE	340			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/08/2023	Global	64679004706202355	0,0000	28.303,33

Favorecido		
Código	Nome	
03.237.583/0048-20	COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A	
Endereço		CEP
DUQUE DE CAXIAS 6906 NOVA CAMPO GRANDE		79100-400
Município	UF	Telefone
CAMPO GRANDE	MS	(067) 763-2525

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
140	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	75	-	III	a	

Descrição

(SI-04) GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS ATENDE DIEX NR 1402 APROV DE 27 DE JULHO DE 2023 NC2023NC410108 DE 6 JUN 2023 COEX OBJ ESTRATEGICO NR 04 - VALORIZAR OS RECURSOS HUMANOS - FISC DE EMPENHO 3 SGT JESSICA 1. ATENTAR PARA DESCRICAO DO MATERIAL CONFORME CONSTA NO TERMO DE AVISO DE DISPENSA ELETRONICA EM ANEXO

Local da Entrega

10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO RUA ALCEBIADES BOBADILHA DA CUNHA - BELA VISTA MS 79260-000

Informação Complementar

16013306000582023 - UASG Minuta: 160133

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
005	11/12/2023 12:33:44	Alteração

Data e hora da consulta: 28/12/2023 10:07

Usuário: ***.754.240-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	28.303,33

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO INDUSTRIAL	28.303,33

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/08/2023	Inclusão	3.257,32300	8,6900	28.306,14
11/12/2023	Anulação	0,32336	8,6900	2,81

Assinaturas

Ordenador de Despesa
KENJI ALEXANDRE NAKAMURA
***.693.121-**
11/12/2023 12:33:44

Responsável pela Nota de Empenho
RENATO JUNIOR NUNES MEDINA
***.754.240-**
11/12/2023 12:32:32

Versão	Data/Hora	Operação
005	11/12/2023 12:33:44	Alteração

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o material.

O serviço foi prestado e satisfaz as exigências legais.

Bela Vista – MS __/__/2023.

No impedimento de:

MARCIO ADRIANO DE SOUZA GUERRA – S TEN

APROVISIONADOR

Quintana
TIAGO QUINTANA ORTIZ - 1° Sgt

Adj Set Apro

Autorizo a emissão de OB p/ o pgto desta NF/FAT?RPA/O/.

Bela Vista, __ de _____ de 2023.

No Impedimento
KENJI ALEXANDRE NAKAMURA - Cel

OD 10° R C MEC

UG: 10° R C MEC

COD UG: 160133

GESTÃO: 00001

Abolze

Marco Aurelio De Avellar Bolze - MAJ
Fiscal Administrativo




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M O – 4ª BDA C MEC
10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(Companhia de Cavalaria de Mato Grosso 1839)
REGIMENTO ANTÔNIO JOÃO**

(Rua Soldado Alcebiades Bobadilha da Cunha, 627, Centro, 79.260-000, Bela Vista, MS)
salc.raj10rcmec@gmail.com

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no Quartel do **10º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**, faço o encerramento do processo de Dispensa de Licitação, visando atender às necessidades do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, do que, para constar, lavrei o presente termo.


DANILO MARCOLINO AIRES – 2º Sgt
Auxiliar da SALC do 10º R C Mec